

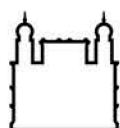


# NOTA TÉCNICA

EM RESPOSTA À INTIMAÇÃO Nº. 2311 e 2312

**MANIFESTAÇÃO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
DO GRUPO DE CONSULTORES DO GT DE SAÚDE  
INDÍGENA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE  
COLETIVA E FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ REFERENTE  
A MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO  
DE PRECEITO FUNDAMENTAL 709**

20 DE AGOSTO DE 2021



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

20 de agosto de 2021

Em primeiro lugar, cabe destacar que o 1º Relatório de Monitoramento e anexos organizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e submetidos a esta Corte por meio do Despacho nº 3710/2021/SE/MJ encerram um significativo conjunto de dados que, ao longo do histórico de desenvolvimento da ADPF 709, ainda não havia sido apresentado pela União.

A despeito desse aspecto positivo, avalia-se que o material encaminhado não apresenta a clareza técnica necessária de modo a se identificar, no grau de detalhamento requerido, o que foi solicitado em cada conjunto de indicadores que compõem as 8 (oito) Dimensões listadas na Planilha de Monitoramento do Plano de Enfrentamento à COVID-19 para Povos Indígenas, ANEXA À DECISÃO JUDICIAL no âmbito da ADPF 709, de 16 de junho de 2021.

O material enviado deveria indicar, com absoluta clareza e ordenamento, onde encontra-se cada um dos indicadores solicitados, com as respectivas definições e variáveis específicas utilizadas para seu cálculo, em todos os níveis de desagregação solicitados na decisão judicial, bem como as bases ou planilhas que abarcam os dados utilizados para seu cálculo e eventual replicação das análises. Adicionalmente, ressalta-se que a determinação do Ministro Barroso incluía a apresentação de uma análise do conjunto de indicadores e dimensões a fim de propiciar, de fato, o monitoramento da pandemia nos Povos Indígenas, com a ampla e irrestrita compreensão do alcance das medidas adotadas pelo governo e a possibilitando identificar pontos de fragilidade e caminhos necessários à reorientação das ações, com vistas ao adequado controle da pandemia nessas populações.

Para exemplificar tais afirmações, tomamos como exemplo a dimensão 1, da Planilha Anexa da decisão judicial de 16 de junho, denominada “Suspeita de doença”. Em qual tabela de Excel (e quais são as variáveis correspondentes) estão o número e a proporção de indígenas com suspeita de COVID-19 (SG1 e SRAG2) segundo população total, sexo e faixas etárias selecionadas, por semana epidemiológica, nos níveis de desagregação Brasil e DSEI? E em que planilha de Excel encontra-se apresentada a população por faixa etária e sexo com base na qual se obtêm os denominadores das referidas proporções?

Na prática, a despeito do aparente esforço de produção dos dados, o material apresentado se mostra confuso e de difícil localização quanto ao que foi solicitado. Isso

por certo dificultará, em larga medida, o necessário e efetivo monitoramento por parte dos setores interessados e afetados. Dito em outras palavras, os dados apresentados nas tabelas de Excel foram encaminhados de forma insatisfatória e insuficientemente organizada, de modo que qualquer análise deles derivada exigirá um trabalho exaustivo de preparação e de consolidação, a fim de que possam prover, minimamente quaisquer indicadores dentre os solicitados pelo Ministro Barroso.

Vale mencionar que o ANEXO À DECISÃO JUDICIAL de 16 de junho de 2021 foi estruturado na forma de dimensões sequencialmente numeradas, de modo a facilitar a identificação e uma sistematização sequencial das informações, mas infelizmente tal modalidade de organização não encontra paralelo na documentação encaminhada pela União.

Ressalta-se que foram pedidos alguns indicadores por estratos de populações em terras homologadas e não homologadas. O que se encontra na documentação enviada pela União são distintas denominações da regularização das terras indígenas, sem definição da situação de homologação inviabilizando quaisquer análises por terras indígenas.

Por fim, reforçamos que foi solicitado pelo Ministro a apresentação de um conjunto de indicadores, passíveis de elaboração a partir das bases de dados, algo não encontrado na documentação enviada. Também se observa ausência da “análise e a interpretação da evolução dos indicadores e do conjunto dos dados”.

Feitas essas ponderações, recomenda-se que, **no documento principal ou relatório**, sejam apresentadas, em detalhes, somente as informações referentes aos 8 (oito) conjuntos de indicadores listados no ANEXO À DECISÃO JUDICIAL, de 16 de junho, bem como uma análise crítica das ações de mitigação da pandemia nos Povos Indígenas, que tomem como base as boas práticas de vigilância em saúde e as melhores evidências científicas disponíveis e capazes de indicar potenciais ajustes nas ações governamentais e seus impactos na progressão da pandemia nessas populações. As demais informações, de natureza complementar, devem ser disponibilizadas como anexos, mas também apresentadas de modo claro, e contando com todas as informações capazes de propiciar rápida e eficaz localização e identificação no âmbito do plano.

Assim, entendemos que a documentação apresentada não atende ao que foi solicitado. Recomenda-se a apresentação de versão organizada de forma adequada, seguindo proximamente a ordem de dimensões e os conteúdos listados no ANEXO À DECISÃO JUDICIAL de 16 de junho de 2021. Todas as planilhas de Excel devem ser acompanhadas de descrições detalhadas e indicação de localização das variáveis nos

diversos níveis de estratificação, necessários para propiciar a interpretação adequada dos indicadores, quer localmente, quer para o conjunto da população indígena, propiciando assim os meios para o necessário monitoramento da pandemia entre os Povos Indígenas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021

*Assinam esse documento os seguintes consultores (em ordem alfabética):*

Ana Lúcia de Moura Pontes (ENSP) – Abrasco

Ana Lúcia Escobar (Unir) - Abrasco

André Machado de Siqueira (INI)- Fiocruz

André Reynaldo Santos Périssé (ENSP) – Fiocruz

Andrey Moreira Cardoso (ENSP) - Abrasco

Clayton de Carvalho Coelho (UNIFESP)- CNDH

Inara do Nascimento Tavares (UFRR) - Abrasco

Juliana Rosalen (Instituto Iepé)- CNDH

Maria Luiza Garnelo Pereira (ILMD)- Fiocruz

Maria Ogrzewalska (IOC) – Fiocruz

Mariana Maleronka Ferron (Instituto Iepé e Hospital Albert Einstein) - CNDH

Maurício Soares Leite (UFSC) – Abrasco

Raquel Paiva Dias Scopel (Escritório Campo Grande) - Fiocruz

Ricardo Ventura Santos (ENSP e Museu Nacional/UFRJ) - Fiocruz